

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2026
REFERENTE AO PROCESSO 017/2026 - CREDENCIAMENTO 05/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO: ENNIO TEIXEIRA MARQUES - EPP, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Quartel Geral/MG, na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, inscrito no CNPJ de nº 18.296.699/0001-44, neste ato representado por seu secretário municipal de transporte, RENATO AUGUSTO MENDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 089.718.086-08.

1.2 - DO CONTRATADO

ENNIO TEIXEIRA MARQUES - EPP, com endereço à rua José Eduardo de Araújo, n.º 72, bairro: Novo Horizonte - CEP: 35.606-000, Martinho Campos-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.793.761/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Ennio Teixeira Marques, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 886.836.136-15, neste ato denominado contratado.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 17/2026 - Inexigibilidade Nº 010/2026, regido pela Lei Federais nº 14.133/2021, e, decreto municipal de nº 098/2022, e suas alterações.

2 - DO OBJETO

Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de UTI móvel (adulto e neonatal), conforme as especificações descritas no termo de referência.

3 - DO PRAZO

O Contrato firmado deverá ter vigência a partir de sua assinatura, encerrando-se no dia 31/12/2026, o qual poderá ser prorrogado em até 05, (cinco) anos mediante TERMO ADITIVO por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe o art. 105, I da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 091/2021 "que define os serviços de natureza continuada no âmbito de Quartel Geral".



4 - DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) valor conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA	VALOR POR SERVIÇO
01	Contratação de prestação de serviço de UTI móvel de adultos, para atendimento à Secretaria de Saúde local, no município de Quartel Geral.	Km/Rodado	8.000	R\$ 22,00
02	Contratação de prestação de serviço de UTI móvel neonatal (recém-nascidos), para atendimento à demanda da Secretaria de Saúde local, no Município de Quartel Geral.	Km/Rodado	2.000	R\$ 25,00

VALOR GLOBAL: R\$226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)

5 - DO ATENDIMENTO

Fica fazendo parte deste contrato, **O TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

6 - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 115, e ss. da Lei 14.133/2021.

7 - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes na lei federal 14.133/2021, todas as obrigações contidas no termo de referência, **(ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

8 - São conferidos ao CONTRATADO os direitos previstos na Lei n.º 14.133/2021, e alterações, além daquelas previstas no **ANEXO VI DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

9 - Constitui obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ENNIO
TEIXEIRA
MARQUES:1179
3761000164

Assinado digitalmente por ENNIO TEIXEIRA
MARQUES:11793761000164
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, SN= L=MARTINHO
CAMPOS, OU=2021989500141, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB O-
CNPJ A1, OU=adesconferencia, CN=ENNIO
TEIXEIRA MARQUES:11793761000164
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.22 16:02:03-0300
Foxit PDF Reader Versão 2025.1.0



10 - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos arts. 134, e 135 da lei federal 14.133/2021 serão, formalizadas previamente por TERMO ADITIVO, que passará a integrar este contrato quando ocorrer variações nos preços credenciados.

11 - DAS SANÇÕES.

11.1 Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.6.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.6.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

11.6.4 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.6.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.6.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.6.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ENNIO
TEIXEIRA
MARQUES:11

Assinado digitalmente por ENNIO
TEIXEIRA MARQUES:11793761000164
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L= MARTINHO CAMPOS, OU= 2621988000141, OU=Secretaria de
Renda Federal do Brasil - RFB, OU=RF
e-CNPJ/A1, OU=videconferencia, CN= ENNIO TEIXEIRA
MARQUES:11793761000164
Razão: Sou o autor deste documento
Localização: 703761000164



- (1) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - (2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
 - (3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - (4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- (1) Na aplicação das sanções serão considerados:
- (1) Natureza e a gravidade da infração cometida;
 - (2) As peculiaridades do caso concreto;
 - (3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - (4) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- (5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- (2) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- (3) A aplicação das sanções previstas neste credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- (4) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- (5) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo que sejam necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- (6) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à

[Handwritten signature]



Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

(7) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

(8) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999;

12 - DA RESCISÃO;

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente no art. 155, e ss. da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício do ano de 2026.

14 - A contratação firmada no presente credenciamento não gera qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos ai encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro - As demais obrigações do credenciado estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI)** do edital de Credenciamento.

ENNIO
TEIXEIRA
MARQUES:117

93761000164

Assinado digitalmente por ENNIO TEIXEIRA
MARQUES:11793761000164
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=MARTINHO
CAMPOS, OU=2521988800141, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=ENNIO
TEIXEIRA MARQUES:11793761000164
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.22 16:03:20-03'00"



16 - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dolores do Indaiá - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato. ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Quartel Geral- MG, 22 de janeiro de 2026.


RENATO AUGUSTO MENDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENNIO TEIXEIRA
MARQUES:11793
761000164

Assinado digitalmente por ENNIO TEIXEIRA
MARQUES:11793761000164
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=MARTINHO CAMPOS,
OU=2621988000141, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=
ENNIO TEIXEIRA MARQUES:11793761000164
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.22 16:03:58-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ENNIO TEIXEIRA MARQUES - EPP
CNPJ: 11.793.761/0001-64
CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
FRANCIANA LOPES SILVA
Data: 23/01/2026 11:29:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA



Documento assinado digitalmente
WAGNER LUIZ EMMANUEL LEJOTO
Data: 23/01/2026 11:25:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA